



## **EDITAL DE LICITAÇÃO ESCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Prefeitura Municipal de Jóiá**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Edital de Pregão Presencial nº 02/2017**  
**Tipo Menor Preço por item.**

***Edital de Pregão para a Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.***

O Prefeito do Município de Jóiá - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 07 de março de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.262, de 02 de janeiro de 2017, se reunirá com a finalidade de receber propostas para ***Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para Manutenção dos Veículos da Frota Municipal***, conforme descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Pedidos de esclarecimento, informações jurídicas, impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto Protocolo-Geral do Município, sito na Rua Brasilina Terra, 101 – Jóiá - RS. Não serão aceitos se remetidos via e-mail, fax ou correio.

### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação ***Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para Manutenção dos Veículos da Frota Municipal***, a serem executados em regime de Menor Preço por Item, conforme as seguintes especificações técnicas do Anexo I deste edital.

#### **OBS:**

1 – Os itens devem conter, no mínimo, selo do INMETRO, DOT (data de fabricação) máxima de 6 meses e garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

2 – Exclui-se da exigência referente ao selo de INMETRO de que trata o item anterior para os pneus de uso agrícola previstos na Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações posteriores.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JÓIA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 02/ 2017**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE:** (Nome/Razão Social).

**CNPJ/CPF nº:** (da licitante)

**Endereço, telefone e e-mail:** (informar todos se houver).

-----

**AO MUNICÍPIO DE JÓIA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 02/ 2017**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** (Nome/Razão Social).

**CNPJ/CPF nº:** (da licitante)

**Endereço, telefone e e-mail:** (informar todos se houver).

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 07 de março de 2017** diretamente ou representado por meio de seu representante legal, ou através de procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual

**b)** se representada por procurador, apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4)** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

**3.5)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.6)** Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**3.7) Apresentar declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo do Anexo III.**



#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento e após receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO;

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** Conter documentação comprobatória que atende ao disposto na **PORTARIA Nº 5, DE 14 DE JANEIRO DE 2000 do INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO para os pneus, caso ofertados. Os itens deverão estar devidamente identificados na documentação, sob pena de desclassificação caso o pregoeiro e equipe de apoio não consigam identificá-los.**

**e)** Os pneus deverão ser novos (primeira vida, não podendo ser remanufaturados ou recauchutados) e deverão ostentar o símbolo de identificação de certificação no âmbito do Sistema Brasileiro da Certificação – SBC, em conformidade com a Portaria nº 05 de 14 de janeiro de 2000, ou outra a que vier lhe substituir, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

**f)** A data de fabricação dos pneus e câmaras deve ser inferior a (6) SEIS MESES a contar da data de entrega dos mesmos junto à Prefeitura Municipal.



### **Observações:**

1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

2 – **Não serão adjudicadas as propostas que forem superior ao valor de referência unitário, indicado no Anexo I deste Edital.**

### **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 05,00 (cinco reais)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14 -** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15 –** A sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16 –** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



**6.17** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

### **7.1.2. - Habilitação Jurídica:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Declaração de idoneidade.

**7.1.2.1** – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 - Regularidade Fiscal:**

**a)** Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;

**b)** Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

**c)** Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);

**d)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**7.1.3.1** . Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.1.3.2** - Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.1.3.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

**7.1.3.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa ( § 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).

**7.1.3.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**7.2** - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante



retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação, exceto para as empresas constituídas a menos de seis meses;
- b) Declaração de que os produtos cotados terão garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, ou Certificados de Garantia dos produtos.
- c) Certificado e/ou Prova documental emitido por organismo de Certificação Acreditado pelo INMETRO;
- d) Certificado e/ou Prova de Licença Ambiental do Fabricante e/ou da empresa licitante;

#### **7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

#### **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para assinar o contrato, a qual deve comparecer no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo da garantia do produto.

## **11 - DO RECEBIMENTO:**

**11.1 - As solicitações das mercadorias serão feitas pela Administração Municipal de acordo com as necessidades, e as mesmas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, sito no Bairro 21 de Abril em Jóia – RS, sem despesas de frete.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente entregue no período e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93;

**12.2.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da Modalidade e do número da Licitação e da ordem de fornecimento / compra.

## **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO		Unidade	Projeto			Elemento	
05	Secretaria de Obras e Saneamento	0501	2	9	Manutenção das Atividades da Secretaria	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
05	Secretaria de Obras e Saneamento	0503	2	15	Manutenção de Abastecimento Dágua	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0601	2	21	Manutenção do Ensino Fundamental	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
07	Secretaria Municipal de Saúde	0701	2	65	Manutenção da Secretaria	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
08	Sec.Munic.Agricult.,In dúst.Com.e Turismo	0805	2	111	Manutenção da Secretaria	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
09	Sec.Munic.Trab.Cid.e Ação Social	0901	2	113	Manutenção da Secretaria	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
09	Sec.Munic.Trab.Cid.e Ação Social	0902	2	121	Manutenção do Conselho Tutelar	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

## 15 – DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - PROPOSTA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Município de Jóia, setor de Licitações, sito na Rua Brasilina Terra, nº 101, ou pelos telefones (55) 3318-1300 ou (55) 3318-1238 Ramal 220, no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações, ou pelo **site [www.joia.rs.gov.br](http://www.joia.rs.gov.br)**.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.10** **As empresas que não se fizerem presentes, ou seja, enviarem os envelopes via correios ou entregarem na Prefeitura anterior à data do certame, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a documentação prevista no item “3.3”, “3.6” e “3.7”.**

Jóia - RS, 17 de fevereiro de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

---

ADRIANO MARANGON DE LIMA  
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

IRMA RAMONA MENDEZ PORTILLO  
Procuradora Jurídica - OAB/RS 32103  
Matrícula: 1933-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**  
**ABERTURA: 07/03/17 às 09h00min**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Jóia**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_; **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_; **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	16,00	Un	CAMARA DE AR 1.000 X 20		97,00		
1	2	20,00	Un	PROTETOR - COLARINHO 20		33,00		
1	3	8,00	Un	PNEU 175X70 R13		191,00		
1	4	12,00	Un	PNEU 185/65 R 14		265,00		
1	5	6,00	Un	PNEU 1000 X 20 16 LONAS LISO		990,00		
1	6	2,00	Un	PNEU 900 X 20 14 LONAS BORRACHUDO		936,00		
1	7	2,00	Un	PNEU 900 X 20 14 LONAS LISO		819,00		
1	8	4,00	Un	CAMARA DE AR 900 X 20		97,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	9	8,00	Un	CAMARA DE AR 750 X 16		43,00		
1	10	4,00	Un	PNEU 185 R 14 102/100		341,00		
1	11	12,00	Un	PNEU 1400 X 24 16 LONAS		2.533,00		
1	12	15,00	Un	CAMARA DE AR 1400 X 24		226,00		
1	13	12,00	Un	PNEU 215/75 R-17.5, LISO 12 LONAS		793,00		
1	14	8,00	Un	PNEU 215/75 R-17.5, BORRACHUDO, 12 LONAS		881,00		
1	15	30,00	Un	PNEU 275/80 R-22.5, LISO, 16 LONAS		1.493,00		
1	16	10,00	Un	PNEU 275/80, R 22.5, BORRACHUDO, 16 LONAS		1.585,00		
1	17	2,00	Un	PNEU 16.9 X 24 12 LONAS		2.333,00		
1	18	8,00	Un	PNEU 205/75 R 16		533,00		
1	19	2,00	Un	PNEU 19.5 X 24 12 LONAS		2.726,00		
1	20	6,00	Un	PNEU 12 X 16.5 12 LONAS		915,00		
1	21	4,00	Un	PNEU 265/75 R 16 123/120 R		777,00		
1	22	4,00	Un	PNEU 195/60 R15		308,00		
1	23	40,00	Un	PNEU 175/70 R14		261,00		
1	24	8,00	Un	PNEU 17.5 X 25 12 LONAS		3.583,00		
1	25	1,00	Un	PNEU 14.9 X 24 12 LONAS		1.752,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

1	26	8,00	Un	PNEU 750 X 16 10 LONAS LISO		552,00		
1	27	10,00	Un	PNEU 1000 X 20, R, 16 LONAS LISO		1.495,00		
1	28	5,00	Un	PNEU 275/70 22.5 R, LISO, 16 LONAS		1.640,00		

Jóia - RS, ..... de ..... de 2017.

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**Assinatura e Carimbo**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Ref.: (identificação da licitação)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Jóia – RS, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME LEI  
COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº  
.....estabelecida na.....  
através de seu contador ....., CRC  
nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº.  
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta  
Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,  
de 14/12/2006;
- ( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123,  
de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo  
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Jóia - RS, ..... de ..... de 2017.

---

Carimbo e assinatura do Contador (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2017.**

**O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóiá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado em Rincão dos Pires, interior do Município de Jóiá - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ....., sediada na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado à ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do **Pregão Presencial nº 02/2017**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de pneus para manutenção dos veículos da frota Municipal, conforme segue:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	MARCA	Valor Unit. R\$-	Valor Total R\$-

**§ 1º Os pneus deverão ser novos (primeira vida, não podendo ser remanufaturados ou recauchutados) e deverão ostentar o símbolo de identificação de certificação no âmbito do Sistema Brasileiro da Certificação – SBC, em conformidade com a Portaria nº 05 de 14 de janeiro de 2000, ou outra a que vier lhe substituir, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**§ 2º A data de fabricação dos pneus e câmaras deve ser inferior a (6) SEIS MESES a contar da data de entrega dos mesmos junto à Prefeitura Municipal.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1 O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ -----;

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante recebimento do Setor de Almoxarifado do Município;

2.3 A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal, devendo constar a descrição completa e suficiente do objeto;

2.4 O pagamento de quaisquer taxas, frete e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;

2.5 O pagamento será efetuado mediante boleto ou depósito bancário na conta da Empresa, a qual deve ser informada na Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

3.1 A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2017, sem prejuízo da garantia dos produtos;

3.2 A entrega deverá ser efetuada num prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação;

## **CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		Unidade	Projeto			Elemento	
05	Secretaria de Obras e Saneamento	0501	2	9	Manutenção das Atividades da Secretaria	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
05	Secretaria de Obras e Saneamento	0503	2	15	Manutenção de Abastecimento D'água	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
06	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	0601	2	21	Manutenção do Ensino Fundamental	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
07	Secretaria Municipal de Saúde	0701	2	65	Manutenção da Secretaria	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
08	Sec.Munic.Agricult., Indústria, Comércio e Turismo	0805	2	111	Manutenção da Secretaria	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
09	Sec.Munic.Trab.Cid.e Ação Social	0901	2	113	Manutenção da Secretaria	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09	Sec.Munic.Trab.Cid.e Ação Social	0902	2	121	Manutenção do Conselho Tutelar	339030 390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
----	-------------------------------------	------	---	-----	--------------------------------------	------------------	--

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

#### **5.1.1 Pela inexecução parcial:**

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual;

#### **5.1.2 Pela inexecução total:**

- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 1 (um) ano, mais multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, o que acarretará em rescisão contratual;
- b) Declaração de idoneidade, conforme o Inciso IV, artigo 87 da Lei 8.666/93 mais multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 O contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO FISCAL**

8.1 Fica designada como fiscal do presente contrato a Sra. Fabiele Vianna Soares, Matrícula 1977-1, Amoxarife do Município.

### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

9.1 O prazo de garantia dos materiais adquiridos, será de 05 (cinco) anos, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes da/ou relativa à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, ..... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO DE JÓIA  
Adriano Marangon de Lima  
Contratante

EMPRESA  
Representante Legal  
Contratada

Visto:

IRMA RAMONA MENDEZ PORTILLO  
Procuradora Jurídica - OAB/RS 32103  
Matrícula 1933-0

Ciente:

FABIELE VIANNA SOARES  
Fiscal do Contrato